

Universidades Comunitárias: espaço público não-estatal e estratégico para a educação social emancipatória

Community Universities: a non-state public space and strategic for emancipatory social education

Universidades comunitarias: un espacio público no estatal y estratégico para la educación social emancipadora

*Paulo Fossatti*¹

*Olmiro Cristiano Lara Schaeffer*²

*Artur Eugênio Jacobus*³

*Henrique Sartori de Almeida Prado*⁴

Resumo

O artigo 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atribui três categorias administrativas às instituições de ensino no Brasil: públicas, privadas e comunitárias. Este artigo ocupa-se das Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) e tem por objetivo evidenciar seu caráter público não-estatal e estratégico para uma educação social emancipatória. A pesquisa analisa a revisão de literatura e os dispositivos legais. Os resultados evidenciam que o fortalecimento da democracia educacional passa pela instituição da educação superior comunitária; que parceria entre governo e as ICES leva a uma maior inclusão e permanência; e que as ICES apresentam acentuada responsabilidade social, promovendo o desenvolvimento regional. Conclui-se que a regulamentação da Lei nº 12.881/2013 é necessária para preservar a sustentabilidade das ICES e apoiar as políticas de expansão do ensino superior previstas no Plano Nacional de Educação.

Palavras-chave: educação superior; políticas públicas educacionais; Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES).

Abstract

Article 19 of the Brazilian National Education Guidelines and Framework Law assigns three administrative categories to educational institutions: public, private, and community. This article focuses on Community Higher Education Institutions (CHEIs) and aims to highlight their non-state public character and strategic importance for emancipatory social education. The research analyzes the literature review and legal provisions. The results show that strengthening educational democracy depends on the establishment of community higher education; that partnerships between the government and CHEIs lead to greater inclusion and retention; and that CHEIs demonstrate significant social responsibility, promoting regional development. It concludes that the regulation of Law No. 12.881/2013 is necessary to preserve the sustainability of CHEIs and support the higher education expansion policies foreseen in the National Education Plan.

Keywords: higher education; public education policies; Community Institution of Higher Education (ICES).

¹ Universidade La Salle, Canoas/RS – Brasil.

² Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo/RS – Brasil.

³ Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo/RS – Brasil.

⁴ Faculdade da Fronteira Oeste, Dourados/MS – Brasil.

Resumen

El artículo 19 de la Ley Marco y Directrices Nacionales de Educación de Brasil asigna tres categorías administrativas a las instituciones educativas: públicas, privadas y comunitarias. Este artículo se centra en las Instituciones Comunitarias de Educación Superior (ICES) y busca resaltar su carácter público no estatal y su importancia estratégica para la educación social emancipadora. La investigación analiza la literatura existente y las disposiciones legales. Los resultados muestran que el fortalecimiento de la democracia educativa depende del establecimiento de la educación superior comunitaria; que las alianzas entre el gobierno y las ICES conducen a una mayor inclusión y retención estudiantil; y que las ICES demuestran una importante responsabilidad social, promoviendo el desarrollo regional. Se concluye que la regulación de la Ley N° 12.881/2013 es necesaria para preservar la sostenibilidad de las ICES y apoyar las políticas de expansión de la educación superior previstas en el Plan Nacional de Educación.

Palabras clave: educación superior; políticas de educación pública; Institución Comunitaria de Educación Superior (ICES).

Introdução

O tema da educação superior é relevante e atual. Relevante pela sua importância no desenvolvimento dos povos, no crescimento da economia, na oportunidade para a ascensão social, econômica, cultural e pela sua natureza potencialmente emancipatória, dentre outras oportunidades. Atualmente a educação superior passa, em nível global, por grandes desafios e profundas mudanças, principalmente com a escalabilidade da educação a distância, o mundo pós pandemia de Covid-19, o novo regime climático e o crescimento veloz e irreversível da inteligência artificial. Soma-se a isso a demanda por novas competências e a extinção de muitas profissões, enquanto novas ocupações, pautadas pela inteligência artificial, emergem a todo instante. Nesse contexto de contínua emergência de fatores inesperados, fenômeno explorado na obra *Antifrágil* (Taleb, 2015), as universidades precisam se reinventar para pleitear sua continuidade.

As universidades brasileiras não estão imunes às forças que, no mundo inteiro, estão transformando o ensino superior. Porém, há nuances locais, no âmbito da regulação da educação, que tornam o período atual ainda mais desafiador, especialmente para as instituições comunitárias.

A Constituição Democrática de 1988 (Brasil, 1988) garantiu a coexistência de diferentes naturezas da oferta para o ensino superior: “Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional; II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.” Já o artigo 213 da referida lei, que trata da destinação de recursos públicos para instituições públicas, afirma que esses recursos podem também ser dirigidos às instituições comunitárias, desde que atendam às prerrogativas constitucionais:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
[...]. (Brasil, 1988).

Outra legislação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a partir da atualização estabelecida pela Lei nº 13.868/2019, garante as comunitárias dentre as categorias administrativas que compõem as instituições de ensino superior:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

III - comunitárias, na forma da lei. (Incluído pela Lei nº 13.868, de 2019)

§ 1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas. (Incluído pela Lei nº 13.868, de 2019). (Brasil, 1996).

Somente em 2013 as Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES) foram reconhecidas com uma legislação própria, por meio da Lei nº 12.881, assinada pela Presidente Dilma Rousseff. Essa lei dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das ICES, disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências. Em seu artigo 2º, a Lei apresenta as prerrogativas da comunitárias:

[...]

I - ter acesso aos editais de órgãos governamentais de fomento direcionados às instituições públicas;

II - receber recursos orçamentários do poder público para o desenvolvimento de atividades de interesse público;

III - (VETADO).

IV - ser alternativa na oferta de serviços públicos nos casos em que não são proporcionados diretamente por entidades públicas estatais;

V - oferecer de forma conjunta com órgãos públicos estatais, mediante parceria, serviços de interesse público, de modo a bem aproveitar recursos físicos e humanos existentes nas instituições comunitárias, evitar a multiplicação de estruturas e assegurar o bom uso dos recursos públicos. (Brasil, 2013).

A Lei nº 12.881/2013, em seu Capítulo II, artigos 6º ao 9º, institui e detalha o Termo de Parceria como o instrumento legal para a formalização de vínculo de cooperação entre o poder público e as ICES (Brasil, 2013).

Apesar do que está prescrito na Lei nº 12.881/2013, decorridos mais de 10 anos da sua promulgação, verifica-se que as ICES ainda carecem de uma política de suporte financeiro por parte do poder público⁵. Esse cenário justifica o objetivo deste artigo na medida em que assume a importância das universidades comunitárias como fruto de um processo democrático e sua condição pública, não-estatal, parceiras das instituições públicas estatais para, estrategicamente, cooperar com o país na oferta da educação superior de qualidade. Este artigo tem por objetivo evidenciar o caráter público não-estatal

⁵ Até o presente a única política pública que distingue corretamente as IES Privadas das Comunitárias é o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituído em 2017, por meio da Portaria nº 149/2017 (Brasil, 2017).

e estratégico das instituições comunitárias para uma educação social emancipatória. Para tal, busca responder a esta questão: quais são as evidências do caráter público não-estatal das universidades comunitárias para uma educação social emancipatória?

O referencial teórico é sustentado em estudos científicos que já evidenciaram a contribuição das universidades comunitárias no cenário brasileiro. Junto a esse referencial, acompanham os dispositivos legais que amparam, na esfera jurídica, a existência dessas instituições. Uma análise sobre o papel das IES comunitárias tem grande relevância no momento em que há uma mobilização para regulamentar a Lei nº 12.881, superando um impasse político que se arrasta desde 2013, fazendo justiça a essas instituições, que existem para fortalecer a democracia, com a oferta de educação integral e de qualidade para a sociedade brasileira.

Apresenta-se a seguir a metodologia da pesquisa, seguida do referencial teórico e da base legal sobre o tema, e, na sequência, a análise e discussão dos resultados. O artigo se encerra com as considerações finais.

Metodologia

A metodologia desta investigação adota uma abordagem qualitativa, contemplando a pesquisa bibliográfica e documental. Quanto à análise documental, segundo Gil (2022), aproxima-se muito da pesquisa com fonte na literatura. Para realização da revisão de literatura, seguimos as etapas em conformidade às especificações abordadas pelo autor.

Ao tratarmos da natureza investigativa, optamos por um estudo interpretativo, fundamentado no pensamento sistêmico associado à teoria da complexidade. Tal epistemologia compreende a presença de vários fios intervenientes na constituição do tecido do real. O próprio termo *complexus* tem origem no latim, significando aquilo que é tecido junto (Morin, 2015). Essa escolha justifica-se pela complexidade de variáveis intervenientes ao analisarmos a contribuição das universidades comunitárias no Brasil. Conforme Thorne (2014), o estudo interpretativo possibilita a geração de novos conhecimentos pela rica e detalhada descrição da realidade em seu contexto com suas peculiaridades influências.

Nesta tessitura, acolhemos a teoria da complexidade ao analisar os dados no entendimento de que a metodologia é guia *a priori* programando pesquisas. Já o método resultante de nosso percurso é a estratégia geral (Morin, 2011). Ainda nos aproximamos de Marconi e Lakatos (2010) no entendimento de que a pesquisa científica engloba um processo de construção do conhecimento, que é sempre parcial, dinâmico e passível de revisão. Ela revela a realidade em suas complexidades, atualizando e refinando saberes. A pesquisa científica também possibilita o avanço para novos conhecimentos em todas as áreas, especialmente no caso em estudo, no qual a educação e contribuição social impactam diretamente o bem-estar humano e o progresso das comunidades.

A coleta de dados foi realizada a partir de diferentes etapas: revisão de literatura, a partir da busca sistemática de estudos sobre a temática em bases de dados, e análise de documentos de domínio público e dos dispositivos legais que orientam as instituições de

educação superior comunitárias no Brasil, como a Lei nº 12.881/2013, a LDB (Lei nº Lei nº 9.394/1996) e a Constituição Federal de 1988. A análise de conteúdo deu-se por meio do estabelecimento de premissas emergentes na literatura e nos documentos analisados que contribuíssem para a busca de respostas ao problema de pesquisa.

Para a estruturação dos dados nos aproximamos da “leitura flutuante” de Bardin (2016, p. 48), que a define enquanto “[...] conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter [...] indicadores que permitam a inferência de conhecimentos [...]”. As etapas da referida análise contemplam: a) pré-análise; b) exploração do material; e c) tratamento dos resultados e interpretação. Contudo, a aproximação com Bardin apenas nos deu apoio para estruturar os dados, sem ficarmos limitados a categorias.

Marco teórico com a análise e discussão dos resultados

ICES como resultado da sociedade civil respondendo à educação no regime democrático brasileiro

Desde meados do século XX as instituições comunitárias são protagonistas no cenário da educação superior brasileira, com forte participação da sociedade na qual têm suas raízes. Estão balizadas em princípios como transparência administrativa, gestão democrática participativa, desenvolvimento social e bem comum. Concebidas e constituídas como instituições sem fins lucrativos, distribuem todo seu resultado em investimentos em favor de suas comunidades, já que a elas servem e devem sua razão de existir. Considerando sua identidade e seu histórico, a luta pelo reconhecimento do caráter público não-estatal das universidades comunitárias iniciou-se nos anos 1980, no contexto da Constituinte (Pinto, 2009).

Rezer (2018, p. 15) afirma “[...] que as universidades comunitárias representam uma terceira via para o Ensino Superior brasileiro, que se coloca entre a tutela do Estado e a avidez do lucro das instituições privadas”. Mas a busca por apoio para o terceiro setor da educação, como parceiro do governo no fortalecimento de um regime democrático e participativo, tem sofrido entraves políticos, impondo-se obstáculos às várias iniciativas da sociedade civil organizada.

Nesse contexto, as ICES também são penalizadas pela falta de apoio e de parcerias mais estreitas com o governo, situação que muitas vezes coloca em xeque sua sustentabilidade econômico-financeira (Rodrigues; Riscarolli; De Almeida, 2006). Contudo, é necessário reconhecer os avanços dados para a parceria estabelecida entre governo e ICES para as políticas de financiamento por meio do Financiamento Estudantil (FIES) e o Programa Universidade para Todos (PROUNI) (Schneider; Lopes; Brambilla, 2023). Esses avanços se deram pela reconhecida capacidade das ICES junto às suas comunidades e pela habilidade em estabelecer relacionamento político junto aos órgãos de governo, até porque muitas das lideranças locais e regionais são frutos da formação dessas universidades (Pinto, 2009).

Na luta pelo reconhecimento do lugar social das ICES, é preciso destacar o fato de que elas são instituições sérias, éticas, com gestão transparente. Prestam contas para o governo e a sociedade, além de prezar por uma gestão austera e estratégica, fazendo com que sua credibilidade se consolide cada vez mais na opinião social e na prestação de contas para os entes públicos (Thesing et al., 2020). Na busca por tal reconhecimento, evidenciam-se as ICES, desde seus inícios, construindo diálogos com a comunidade e com o governo, na busca por resolver problemas sociais do seu entorno e da sua região. Esse posicionamento culmina em parcerias consolidadas com os municípios de suas regiões, com seus governos estaduais (Fossatti; Danesi; De Andrade, 2018) e agora lutam por expandir essa capilaridade com o governo federal por meio da regulamentação da Lei nº 12.881/2013, a “Lei das Comunitárias”.

As ICES também são reconhecidas pela dimensão formativa de seu modelo de gestão. Elas vão além da produção do conhecimento. Buscam preparar a pessoa para a vida e para o mercado de trabalho, ajudando no discernimento para outras possibilidades que a vida pode oferecer. Sua formação integral opera com princípios éticos, estéticos e políticos, além da dimensão intelectual, em nível local, regional ou global (Lopes et al., 2023).

Por outro lado, Fossatti e Danesi (2018) alertam para a necessidade da melhoria contínua nos processos de gestão dessas IES. Tal posicionamento pode ajudar a lidar com os desafios dessas instituições em termos de melhoria da gestão, num cenário altamente competitivo, em grande parte resultado de um complexo sistema regulatório governamental e da carência de recursos públicos. No mesmo sentido, Rezer (2018) apresenta proposições diversas para o pensar/fazer o modelo de universidades comunitárias, diante das tensões e pressões presentes na educação superior contemporânea. O autor aponta para questões como reafirmar o caráter público da educação superior, a necessária distinção entre universidades privadas e comunitárias, o aperfeiçoamento da gestão democrática e a corresponsabilização.

A busca por recursos públicos é preocupação dos gestores e também tem sido tema dos pesquisadores (Felizola, De Aragão, 2021). O pouco apoio do governo estadual do Rio Grande do Sul (RS) é sentido nos Parques Tecnológicos das ICES desse estado, que têm potencial para desenvolver ainda mais a economia regional. No Rio Grande do Sul, a Constituição do Estado (1989) prevê a destinação de meio por cento da receita líquida de impostos para o financiamento da educação superior pública e comunitária. Contudo, mesmo após sucessivas leis regulamentando o dispositivo constitucional, o “meio por cento” nunca chegou a ser plenamente cumprido.

Já no Estado de Santa Catarina a realidade é diferente. Como resposta ao artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina (1989), as universidades comunitárias catarinenses são contempladas em políticas públicas estaduais de financiamento estudantil desde o início dos anos 2000. Em 2023, a instituição do Programa Universidade Gratuita (Santa Catarina, 2023) ampliou expressivamente a quantidade de bolsas estaduais de ensino nas universidades comunitárias de Santa Catarina, favorecendo a acessibilidade à educação superior de populações economicamente hipossuficientes.

Considerando os dados discutidos até o momento, chegamos ao primeiro resultado desta pesquisa: o fortalecimento da democracia educacional passa pela instituição de educação superior comunitária. O Brasil vive um grande momento histórico com a presença das ICES. Esta é uma oportunidade histórica para estreitar vínculos junto às universidades estatais com incidência direta na inclusão e permanência de maior número de jovens na educação superior. De imediato, com a capacidade instalada atual, e com a relação custo-aluno inferior à praticada nas universidades federais⁶, as ICES podem acolher mais centenas de milhares de estudantes na graduação.

É preciso evoluir na discussão do conceito legal de instituição comunitária com a devida regulamentação da Lei nº 12.881/2013. Resolvida essa questão, o Termo de Parceria pode suprir a lacuna existente para a cooperação entre as ICES e os poderes públicos, com a devida segurança jurídica. Tal regulamentação vem recuperar o conceito de democracia brasileira que incentiva a sociedade civil organizada a se movimentar com iniciativas de interesse público. Tais iniciativas levam ao diálogo com o governo, conjugando interesses sociais. As ICES são a voz da sociedade civil na área da educação superior. O recurso público pode ser facultado, na forma da lei, para a educação de reconhecimento público não-estatal, a exemplo das ICES. Por essa razão, apresenta-se aqui uma primeira proposição:

Proposição 1 – Regulamentar a Lei nº 12.881/2013 é necessidade premente como sinal de avanço da democracia participativa, com a organização da sociedade civil, na área da educação pública não-estatal, mediante a colaboração das ICES.

A relação entre governo, ICES e o mercado educacional

No Brasil, os últimos 15 anos foram marcados pela expansão do ensino superior, que ultrapassou mais de 10 milhões de estudantes em 2024, reunidos predominantemente em IES com fins lucrativos. Neste setor, as matrículas mais que triplicaram, saltando de pouco mais de 2 milhões em 2010, para cerca de 6,4 milhões em 2024. Significa que a participação mercantil no sistema brasileiro passou de 32% para 62% nesse período. Em 2024, nessas instituições, 70% das matrículas estavam em cursos na modalidade a distância, tornando-se esse o modelo *standard* do ensino superior no Brasil (Brasil, 2025).

O predomínio dessa natureza de IES tem sido causa de tensão para as ICES, que não visam lucro, e para o comportamento do mercado. Frente a esse ambiente hostil e altamente competitivo, as instituições comunitárias têm buscado cada vez mais a profissionalização da sua gestão, superando o modelo estatal e muitas vezes aproximando-se da perspectiva empresarial ao adotar uma gestão por resultados (Fioreze, 2019).

⁶ A partir dos dados públicos referentes às despesas e matrículas de estudantes em 2023, disponíveis no Painel Estatístico Censo da Educação Superior do INEP/MEC (Brasil, 2025), o custo-aluno anual das universidades federais foi de R\$ 52.433,25, enquanto o de todas as ICES foi de R\$ 34.899,12 e o das universidades comunitárias de R\$ 29.305,55. Cálculo: Custo-Aluno Anual = (Despesa Total Média das IES × Quantidade de IES) ÷ Total de Matrículas.

Adicionalmente, o conceito de ICES, enquanto instituições públicas não-estatais, mostra-se alinhado à política de revitalização do Estado brasileiro. Conforme (Schmidt, 2008).

A partir da clarificação de termos como público estatal, público não-estatal, privado, comunitário e filantrópico, postula[-se] que as instituições comunitárias são de natureza pública não-estatal, mas carecem de um marco jurídico apropriado, o que se manifesta de forma particularmente aguda no caso das universidades comunitárias. Com base no diagnóstico de que a legislação brasileira apoia-se na dicotomia público x privado, defende[-se] a necessidade de um marco jurídico que inclua o público não-estatal, de modo a permitir o aproveitamento mais efetivo da capacidade instalada das instituições comunitárias nas políticas (Schmidt, 2008, p. 44).

De forma convergente, Fioreze (2018) concebe as ICES como instituições que exibem uma postura de resistência diante de uma economia neoliberal, preservando seus valores, alinhados com uma visão da educação superior como bem público. Uma das estratégias adotadas pelas ICES, para se manter no mercado, é a coopetição (Dal-Soto, Monticelli, 2017). Tal estratégia leva as ICES a competirem e a cooperarem num cenário dicotômico, pautado pela negociação, com momentos de colaboração, cooperação, competição, culminando na síntese da coopetição, que possibilita a coexistência da natureza das várias IES legitimadas pela legislação brasileira.

Ainda nestes tempos de alta competição e crises que exigem resultados, reinvenção e transformação tecnológica, dentre outros desafios, a pesquisa de Thomé, Goes, Cadoná (2021) destaca as mudanças e adaptações que têm sido adotadas pelas instituições comunitárias. Segundo a pesquisa, todos os diferentes modelos de educação superior brasileira precisam ser repensados para melhor aproveitamento dos recursos investidos, bem como para melhor desempenho e atendimento das metas e resultados esperados, dentre eles o atendimento às necessidades sociais.

A reinvenção, por parte das ICES, segundo Dickmann e Giongo (2020), é urgente e necessária para sua sobrevivência num tempo em que a educação superior no Brasil tornou-se, para muitos, uma mercadoria, e é tratada por tantos como um agressivo negócio. Segundo os autores, as ICES estão na contramão do sistema vigente por não buscarem lucro, manterem-se com as mensalidades de alunos trabalhadores, atenderem sua missão social e atuarem seriamente no desenvolvimento regional. Faz coro a esse raciocínio a pesquisa de Dourado (2018), que discute os desafios das IES brasileiras inseridas na conjuntura de democratização do acesso ao ensino superior. Os desafios enfrentados pelas ICES, como a inclusão e a permanência dos estudantes de perfil pobre, levam à reinvenção das práticas de gestão no ensino, na pesquisa e na extensão. Somam-se a esses os desafios de continuar com ações pautadas no resgate de valores comunitários, combinando valores democráticos e emancipatórios.

Os dados evidenciam um segundo resultado: O estabelecimento de parceria entre governo e ICES leva a uma maior inclusão e permanência. As pesquisas voltadas para as parcerias entre governos e universidades demonstram a ampla e assertiva colaboração das ICES com o desenvolvimento do Brasil. Esta se mostra especialmente nos programas de formação de professores, inclusão e permanência de estudantes, responsabilidade social universitária, extensão universitária com alto impacto na

transformação de vidas, dentre outras premissas alinhadas com as pastas da inovação, ciência e tecnologia. Portanto, superado o mito de que as ICES concorrem com as IES estatais, é preciso, baseado em evidências de estudos científicos, mostrar para o governo e a opinião pública que a presença das ICES é fundamental para o Brasil avançar no atendimento às metas educacionais previstas no Plano Nacional de Educação (PNE). Esse movimento por uma educação mais igualitária, inclusiva, equitativa e de qualidade somente tem a ganhar quando é dado o devido valor e reconhecimento ao capital intelectual e à capacidade instaladas das ICES via editais de parceria com os entes públicos estatais no fomento à educação brasileira. Esses argumentos fundamentam esta proposição:

Proposição 2 – Instaurar a cultura de convênios de colaboração e cooperação entre o Estado Brasileiro e as ICES para o atendimento educacional de interesse público.

As ICES são reconhecidas pela responsabilidade social e pelo desenvolvimento regional

As ICES configuram um segmento singular da educação superior, caracterizado pela robustez das instituições, forte ancoragem territorial e centralidade de sua missão social. A partir dos dados do Censo da Educação Superior (Brasil, 2025) é possível identificar 84 ICES⁷ certificadas pelo MEC. São predominantemente universidades, concentrando 84% de suas matrículas nesse tipo de instituição sustentando um padrão organizacional que articula ensino, pesquisa, extensão e inovação.

O porte institucional desse segmento também se destaca: são mais de 470 mil estudantes em ICES. Nas universidades comunitárias, estão distribuídos em média cerca de 11 mil estudantes por instituição, o que revela estruturas complexas, de grande impacto regional, além da alta capilaridade em regiões do interior. Além disso, 80% das matrículas concentram-se em cursos presenciais, preservando a experiência universitária integral (Brasil, 2025).

Outro traço distintivo das ICES é a densidade acadêmica e científica de seus quadros. O corpo docente é composto por 24,4 mil professores, dos quais 87% possuem formação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado e 71% atuam em regime de tempo integral ou parcial (Brasil, 2025). Configura-se, assim, condições institucionais favoráveis ao desenvolvimento da extensão, da pesquisa e de programas de pós-graduação. No campo da ciência, tecnologia e inovação, a maioria das ICES opera parques científicos e tecnológicos e mantém ecossistemas de pesquisa articulados a demandas regionais, configurando-se como atores estratégicos no desenvolvimento local.

Desde a retração do FIES em 2015 – que em 2024 alcançou apenas 1,5% dos estudantes das ICES –, cresceram alternativas das próprias IES para o financiamento estudantil. Essa iniciativa, somada ao PROUNI, alcança ¼ dos estudantes, cerca de 120 mil estudantes de menor nível socioeconômico (Brasil, 2025). Na pós-graduação *stricto*

⁷ No Painel do Censo da Educação Superior, duas instituições assinaladas incorretamente como “Comunitária” foram desconsideradas em nossos cálculos: o Centro Universitário União das Américas Descomplica (Uniamérica), do Paraná, transferida em 2021 para mantenedora com fins lucrativos (Aiua Educacional Ltda) e a Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul), vendida em 2020 para a Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. [Sociesc], empresa com fins lucrativos, controlada pela Ânima Holding S.A.

sensu 53% das universidades comunitárias integram o PROSUC, programa de financiamento da pós-graduação destinado às instituições comunitárias, enquanto apenas 5% das instituições privadas com fins lucrativos participam de forma equivalente do PROSUP. Tal configuração evidencia que as ICES cumprem papel relevante tanto na ampliação do acesso quanto na oferta de uma formação de caráter universitário pleno, sustentada em compromisso público, densidade acadêmica e inovação socialmente orientada.

A extensão universitária assume papel importante na vida acadêmica ao aproximar a universidade da sociedade. Um exemplo da integração da extensão ao currículo é a experiência vivida em uma ICES do Rio Grande do Sul, conforme pesquisa de Steigleder e Zucchetti (2021). O estudo mostra as contribuições da curricularização da extensão indissociada do ensino, da pesquisa e da extensão nessa IES comunitária. Tais contribuições oportunizam experiências estudantis potencializadoras de aprendizagens que favorecem a formação integral, além da formação técnica.

A extensão nas ICES também provoca transformação no contexto de mercantilização. Esta premissa é evidenciada em estudo de Fioreze, Moretto e Henrich (2021). Tal estudo demarca o vínculo das ICES com a comunidade, a extensão a serviço do desenvolvimento das comunidades regionais, o compromisso com o bem público e a reaproximação da universidade com a comunidade, reafirmando seu compromisso social desde sua origem. As práticas comunitárias dessas instituições, segundo Bittar (2001), ganham relevância desde a década de 1980, com a Constituição Federal de 1988 e posteriormente com a fundação da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC) em 1995.

Nessa esteira, a pesquisa de Bertolin, Schaeffer e Del Ré (2023) avaliou a contribuição das ICES na ampliação do número de estudantes concluintes com menor nível socioeconômico na comparação com os concluintes das universidades federais e do modelo mercantil. Ao comparar dados sociodemográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o estudo infere que as ICES respondem melhor às políticas de democratização de acesso das últimas décadas. Elas avançaram na inclusão de estudantes de origem social desfavorecida. Da mesma forma, constituem alternativa mais adequada do que as mercantis para a expansão da educação superior com qualidade e equidade.

O estudo de Schaeffer (2024) evidencia ainda outras contribuições das universidades comunitárias: para a elevação dos indicadores de qualidade da educação superior no Brasil (CI, CI-EAD, IDD, CPC e IGC); a expansão do acesso com a manutenção de uma razão equilibrada de alunos por professor (RAP) – muito distinta da expansão sem professor conduzida pelas instituições mercantis; a oferta de cursos em áreas estratégicas e de interesse público – como a formação de professores e campos pouco atendidos pelo setor privado com fins lucrativos; o desenvolvimento de modelos de educação a distância alternativos à lógica mercantil massificada; e a inclusão de grupos historicamente desfavorecidos. Assim, essas instituições fortalecem o compromisso público e social da educação superior em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Desde suas origens até a atual legislação, as ICES demonstram maior compromisso social, na comparação com os outros modelos de universidade. Logo, os dados demonstram maior número de projetos voltados ao compromisso social, fortalecendo o espaço local e regional de suas comunidades. Esse posicionamento beneficia a comunidade atingida, fortalecendo o capital social dos municípios onde as ICES se encontram inseridas (Juruena; Klein, 2016).

Outra evidência deste compromisso com suas comunidades vem da pesquisa de Miranda *et al.* (2022), que estudaram o cenário da pandemia da Covid-19, que exigiu a realização de rápidas mudanças no modo de trabalho das IES e a potencialização de ações no campo da pesquisa e extensão. O artigo mostra várias ações realizadas para além dos espaços das ICES. E demarca o importante papel das ICES, comprometidas com o desenvolvimento regional, com o impacto direto na saúde da população local, decorrente do compromisso com a ciência e com a valorização do cuidado com a vida das pessoas.

O modelo comunitário, conforme estudo de Schaefer e Spengler (2019), tem forte contribuição junto à comunidade. A investigação, realizada com uma ICES do Rio Grande do Sul, a título de exemplo, analisa um projeto de extensão em mediação de conflitos jurídicos. Os resultados confirmam a relevância e o papel social dessa ICES junto à sua comunidade, inclusive no tratamento de conflitos, confirmando seu papel de agente integrador e transformador.

A pesquisa de Fioreze (2022) apresenta a perspectiva sustentável por uma ICES, no contexto da pandemia Covid-19, tornando pertinente a Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A autora analisa a implicação do modelo comunitário e sua aderência aos ODS num contexto de crise e acirramento da competição mercantil vivenciada na atualidade. Os resultados fazem alerta para o perigo da descaracterização do modelo frente à competitividade empresarial:

[...] constata-se que as relações universidade-sociedade passam por transformações, mas o modelo ainda preserva o compromisso com o desenvolvimento regional. Ao tempo em que a natureza porosa das instituições comunitárias é elemento facilitador para o compromisso com os ODS, também facilita a aproximação com o mercado e pode prescrever uma submissão a ele, numa tendência de isomorfismo com a universidade empresarial. Isto descaracterizaria o modelo comunitário enquanto tal, levando-o a perder seu potencial de alternativa para a realização dos ODS. (Fioreze, 2022, p. 1).

Tal atenção recai também sobre a pesquisa nas ICES. Com um histórico voltado para resolução de problemas reais, a acirrada competição traz o alerta para um novo cenário, no qual as ICES começam a desenvolver pesquisas voltadas para o mercado numa perspectiva neoliberal.

Essa nova realidade alerta para a necessidade de, mesmo diversificando-se o escopo da pesquisa, não se perder o foco na investigação voltada para as necessidades reais das comunidades e do desenvolvimento local e regional. A pesquisa de Fioreze e Bertolin (2023) traz o alerta:

Embora exista, como demonstrado, um deslocamento para uma pesquisa de caráter comercial nas universidades comunitárias – o que talvez, por enquanto, ainda seja mais

um desejo do que sua efetiva concretização –, não se observa que essa tendência deva, na visão das ICES, se tornar exclusiva. Evidenciou-se, outrossim, mesmo que com menos entusiasmo, a necessidade de preservação da pesquisa desinteressada (Fioreze; Bertolin, 2023, p. 10).

Canan e Cardoso (2020) discutem o lugar das ICES enquanto espaços facilitadores da transformação social, por meio do acesso e conclusão de cursos superiores de qualidade por meio de políticas públicas como ProUni e FIES em uma ICES do Rio Grande do Sul. Por meio de questionário e entrevista, os autores acessaram os estudantes beneficiados com essas políticas, investigando como a formação em nível universitário impulsiona a ascensão social e, paulatinamente, o empoderamento desses indivíduos. Os resultados permitem concluir que a educação de qualidade recebida por esses estudantes é base para a ascensão social, fazendo valer seus direitos como justiça social e não como benefício, conquistando oportunidades.

A responsabilidade social se mostra também no eixo da sustentabilidade ambiental. Sustentabilidade é tema recorrente nas IES. A pesquisa de Santos, Lourega e Neto (2021), realizada em uma ICES do Rio Grande do Sul, evidencia a missão e os valores institucionais desenvolvendo a consciência coletiva para a sustentabilidade integrada com a biodiversidade. O estudo retrata uma universidade que se utiliza, inclusive, de ferramentas de gestão, para sensibilizar estudantes, professores e toda a comunidade acadêmica para práticas de desenvolvimento sustentável. Outro estudo, realizado por Lucio e Ramos (2021), aponta a preocupação de ICES catarinenses com o desenvolvimento sustentável no atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) atendendo ao seu papel comunitário.

Além de cumprir com os ODS, as ICES procuram educar para a sustentabilidade por meio de sua gestão estratégica. Ela perpassa o ensino, a pesquisa e a extensão, além da gestão sustentável. Outro estudo sobre as ICES do Rio Grande do Sul, desenvolvido por Telocken e Trevisan (2020), traz luz para os setores pedagógicos, integrando a sustentabilidade no contexto organizacional e curricular como valor comunitário. Os autores apresentam ainda a gestão estratégica dessas IES como protagonistas para uma educação sustentável.

Como síntese identitária das ICES, trazemos a pesquisa de Behling *et al.* (2022), que captura a imagem de universidades comunitárias junto aos seus públicos associada aos arquétipo do “Homem comum” e do “Cuidador”, “[...] os quais sintetizam como principais atributos percebidos da instituição: responsável, simples, adaptável, coletiva, amiga, trabalhadora, modesta, protetora, confiável, solidária e prestativa, com importante vinculação simbólica ao conceito de universidade comunitária” (Behling *et al.*, 2022, p. 41).

Os dados acima nos levam a inferir um terceiro resultado de nossa pesquisa: as ICES apresentam acentuada responsabilidade social e comprometimento com o desenvolvimento regional. As pesquisas e dados objetivos evidenciam a alta responsabilidade social das ICES. Elas nasceram de uma necessidade comunitária, cresceram respondendo às dores comunitárias, expandiram-se formando lideranças locais e regionais. Em seu processo identitário, a comunidade continua o centro de sua atenção, tanto em nível local quanto regional. Ensino, pesquisa e extensão comunitária voltam-se

para as demandas sociais com foco no desenvolvimento social e econômico. Portanto, reafirmar o compromisso com o desenvolvimento das comunidades é premissa das ICES. Esse cenário leva-nos à terceira proposição deste artigo:

Proposição 3 – Às universidades comunitárias é facultado um caráter específico de responsabilidade social universitária por seu forte engajamento com a transformação social e com o desenvolvimento regional.

O Quadro 1 sintetiza os resultados encontrados nesta investigação e as proposições que deles decorrem.

Quadro 1 - Síntese dos resultados e proposições

RESULTADOS	PROPOSIÇÕES
1 O fortalecimento da democracia educacional passa pela instituição de educação superior comunitária.	Regulamentar a Lei nº 12.881/2013 é necessidade premente como sinal de avanço da democracia participativa, com a organização da sociedade civil, na área da educação pública não estatal, mediante a colaboração das ICES.
2 O estabelecimento de parceria entre governo e ICES leva a uma maior inclusão e permanência.	Instaurar a cultura de convênios de colaboração e cooperação entre o Estado Brasileiro e as ICES para o atendimento educacional de interesse público.
3 As ICES apresentam acentuada responsabilidade social e comprometimento com o desenvolvimento regional.	Às universidades comunitárias é facultado um caráter específico de responsabilidade social universitária por seu forte engajamento com a transformação social e com o desenvolvimento regional.

Fonte: elaborado pelos autores.

Considerações finais

O artigo procurou trazer luzes para o estreitamento da parceria legal entre o estado brasileiro e as ICES. Ao longo do texto, procuramos atender ao objetivo de evidenciar o caráter público não-estatal e estratégico das instituições comunitárias para uma educação social emancipatória.

A questão norteadora, aqui problematizada, trouxe as evidências do caráter público não-estatal das universidades comunitárias, para uma educação social emancipatória na sociedade brasileira. Os dados mostram, desde suas origens, a profunda implicação das IES comunitárias com os problemas sociais.

Os resultados evidenciam que o fortalecimento da democracia educacional passa pelas instituições de educação superior comunitárias, conforme expresso na sugestão da proposição 1: Regulamentar a Lei nº 12.881/2013 é necessidade premente como sinal de avanço da democracia participativa, com a organização da sociedade civil, na área da educação pública não-estatal, mediante a colaboração das ICES. Este estudo também mostrou a relevância estratégica do estabelecimento de parceria entre governo e ICES para levar a uma maior inclusão e permanência dos estudantes, instigando a apresentação da proposição 2: Instaurar a cultura de convênios de colaboração e cooperação entre o Estado Brasileiro e as ICES para atendimento educacional de interesse público. Por fim, o terceiro resultado confirma que as ICES apresentam acentuada responsabilidade social para o desenvolvimento regional. Dessa constatação, nasce a terceira proposição: Às ICES é facultado um caráter específico de responsabilidade social universitária por seu forte engajamento com a transformação social e com o desenvolvimento regional.

Concluímos com a premissa de que as instituições comunitárias necessitam ser fortalecidas junto ao governo com a regulamentação da Lei 12.881, de 2013, para manter sua sustentabilidade e expansão, como resposta estratégica para atendimento às metas do PNE no Ensino Superior.

A pesquisa limitou-se à análise documental e de literatura. Esta limitação poderá ser superada, em futuras pesquisas, buscando-se dados primários, ou seja, ouvindo os gestores do governo, das ICES e lideranças das comunidades onde estas atuam. De qualquer forma, a pesquisa avança no conhecimento por evidenciar resultados que legitimam a luta das ICES pela regulamentação da Lei nº 12.881/2013 e que, desde já, reconhecem seu importante legado para a educação brasileira.

Referências

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.

BEHLING, Hans Peder; HOSTINS, Regina Celia Linhares; RAMOS, Mayara Bonin; BAZZANELLO, Vagner Luis. Imagem Institucional de uma Universidade Comunitária: arquétipos no inconsciente coletivo da comunidade. *Comunicação & Educação*, v. 27, n. 2, p. 140-154, 2022. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8739797>. Acesso em: 10 dez. 2024

BERTOLIN, Julio Cesar Godoy; SCHAEFFER, Olmíro Cristiano Lara; DEL RÉ, Cassiano Cavalheiro. O modelo comunitário regional e a equidade na Educação Superior brasileira. *Práxis Educativa*, [S. l.], v. 18, p. 1-18, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.18.21284.052>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BITTAR, Mariluce. O ensino superior privado no Brasil e a formação do segmento das universidades comunitárias. *Avaliação* (Campinas), v. 15, n. 3, p. 33-42, 2001. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1414-40772001000300004&script=sci_abstract&tlng=en. Acesso em: 10. dez. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucional/constitucional.htm. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. *Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.881 de 12 de novembro de 2013*. Dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das instituições comunitárias de educação superior - ICES, disciplina o termo de parceria e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12881.htm. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Portaria nº 149, de 1 de Agosto de 2017*. Aprovar o regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC. Brasília: Capes, 2017. Disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=177#anchor>. Acesso em: 15 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. *Painel Estatístico Censo da Educação Superior*. Versão 3.1. 2025. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>. Acesso em: 28 set. 2025.

CANAN, Silvia Regina; CARDOSO, Debora O. Educação superior é para todos: universidades comunitárias como espaços de transformação e democratização social. *Revista Educação e Cultura Contemporânea*, v. 17, n. 50, p. 372-395, 2020. Acesso em: 10 dez. 2024.

DAL-SOTO, Fabio; MONTICELLI, Jefferson Marlon. Coopetition strategies in the Brazilian higher education. *Revista de Administração de Empresas*, v. 57, n. 1, p. 65-78, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/6bKMNkzyXZBqdgHVdSrXmcS/?lang=en>. Acesso em: 10 dez. 2024.

DICKMANN, Ivo; GONGO, Juliana Aparecida. O crescente mercado do ensino superior no brasil e os desafios para a sobrevivência das universidades comunitárias. *Atos de Pesquisa em Educação*, v. 15, n. 2, p. 652–659, 2020. Disponível em: <https://ojsrevista.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/7674>. Acesso em: 10 dez. 2024.

DOURADO, Ivan Penteado. Educação Superior e a identidade Comunitária: Desafios da extensão, inclusão e permanência. *Expressa Extensão*, v. 23, n. 3, p. 107-124, 2018. Disponível em: <https://periodicos-old.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/expressaextensao/article/view/13148>. Acesso em: 10 dez. 2024.

FELIZOLA, Matheus Pereira Mattos; DE ARAGÃO, Iracema Machado. A regionalização do ecossistema de inovação do Rio Grande do Sul. *Revista Pensamento Contemporâneo em Administração*, v. 15, n. 3, p. 50-66, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/pca/article/view/49545>. Acesso em: 10 dez. 2024.

FIOREZE, Cristina. Os tensionamentos no ensino sob o regime do capitalismo acadêmico na nova economia: o caso das universidades comunitárias regionais. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 34, n. 3, p. 815-836, 2018. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S2447-41932018000300815&script=sci_arttext. Acesso em: 10 dez. 2024.

FIOREZE, Cristina. A gestão das IES privadas sem fins lucrativos diante dos tensionamentos da mercantilização da educação superior e o caso das universidades comunitárias regionais: a caminho do hibridismo? *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 101, n. 257, 18 jun. 2019. Disponível em: <https://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/4356>. Acesso em: 10 dez. 2024.

FIOREZE, Cristina. As universidades comunitárias e os ODS: entre o compromisso com o bem público e a submissão ao mercado. *Perspectiva*, v. 40, n. 3, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/85495>. Acesso em: 10 dez. 2024.

FIOREZE, Cristina; BERTOLIN, Julio Cesar Godoy. O canto da sereia da inovação na universidade comunitária: do insulamento ao risco da hiperporosidade. *Educação*, v. 46, n. 1, p. e42328, 2023. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/42328>. Acesso em: 10 dez. 2024.

FIOREZE, Cristina; MORETTO, Clenir Maria; HENRICH, Giovana. O compromisso regional das universidades comunitárias por meio da extensão: transformações no contexto de mercantilização. *Revista Cadernos do Ceom*, v. 34, n. 54, p. 276-289, 2021. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/6000>. Acesso em: 10 dez. 2024.

FOSSATTI, Paulo; DANESI, Luiz Carlos. Universidades comunitarias en Brasil: ¿por qué hay que perfeccionar su modelo de gestión? *Formación universitaria*, v. 11, n. 5, p. 75-84, 2018. Disponível em: https://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-50062018000500075&lng=en&nrm=iso&tlng=en. Acesso em: 10 dez. 2024.

FOSSATTI, Paulo; DANESI, Luiz Carlos; DE ANDRADE, Fádua Ionara Andrade. Reflexões sobre a parceria entre universidades estatais e comunitárias no Brasil. *Imagens Da Educação*, v. 8, n. 3, p. e42336, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/IMAGENSEDUC.V8I3.42336>. Acesso em: 10 dez. 2024.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2022.

JURUENA, Cynthia Gruendling; KLEIN, Angélica Denise. As universidades comunitárias e a sua relação com o fortalecimento da esfera local. *Revista de Pesquisa e Educação Jurídica*, v. 2, n. 2, p. 33-47, 2016. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rpej/article/view/1271>. Acesso em: 10 dez. 2024.

MARCONI, Marina A.; LAKATOS, Eva M. *Metodologia científica*. Atlas, 2010.

LOPES, Maura Corcini; SCHULER, Betina; CASAGRANDA, Edison Alencar; ROSSETTO, Miguel da Silva. Universidade em questão: as instituições comunitárias e a dimensão formativa da gestão. *Educação & Sociedade*, v. 44, n. 1, p. e273389, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/qSXVbmQzLDkLPDhM3JMgyTq/?lang=pt>. Acesso em: 10 dez. 2024.

LUCIO, Marcio Aparecido; RAMOS, Mário César de. Evidenciação do desenvolvimento sustentável nos balanços sociais de universidades comunitárias catarinenses. *Revista Contemporânea*, v. 3, n. 11, p. 20653-20679, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/2142>. Acesso em: 10 dez. 2024.

MIRANDA, Vanessa I. A.; CERETTA, Luciane B.; CERETTA, Renan A.; MARTINS, Carla D.; OLIVEIRA, Rafael A.; TOMASI, Cristiane D.; GENEROSO, Lisiâne T.; ZUGNO, Paula I.; AMBONI, Graziela. Integração ensino-serviço: possibilidades de uma Universidade Comunitária em meio à pandemia da covid-19. *Saúde em Redes*, [S. l.], v. 8, n. sup2, p. 261-271, 2022. DOI: 10.18310/2446-4813.2022v8nsup2p261-271. Disponível em: <https://revista.redeunida.org.br/index.php/rede-unida/article/view/3748>. Acesso em: 10 dez. 2024.

MORIN, Edgar. *Introdução ao Pensamento complexo*. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MORIN, Edgar. *Ensinar a viver: manifesto para mudar a educação*. Porto Alegre: Sulina, 2015.

PINTO, Rafael Ângelo Bunhi. Universidade comunitária e avaliação institucional: o caso das universidades comunitárias gaúchas. *Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior* (Campinas), v. 14, n. 1, p. 185-215, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/SKKwL7KdVwzhBJkwxWJjk4q/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 10 dez. 2024.

REZER, Ricardo. *Horizontes para pensar a universidade comunitária no contemporâneo: 30 teses...* Ijuí: Ed. Unijuí, 2018.

RIO GRANDE DO SUL. [Constituição (1989)]. *Constituição do Estado do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Rio Grande do Sul, 1989. Disponível em: <https://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=AixRs5bbgtw%3d&tabid=3683&mid=5359>. Acesso em: 6 jan. 2025.

RODRIGUES, Leonel Cezar; RISCAROLLI, Valéria; DE ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro. Peculiaridades da análise ambiental para o terceiro setor: o caso das universidades comunitárias. *Revista de Negócios*, v. 11, n. 3, 2006. Disponível em: <https://ojsrevista.furb.br/ojs/index.php/rn/article/view/208>. Acesso em: 10. dez. 2024

SANTA CATARINA. [Constituição (1989)]. *Constituição do Estado de Santa Catarina*. Florianópolis: Santa Catarina, 1989. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/html/constituciona_estadual_1989.html. Acesso em 6 jan. 2025.

SANTA CATARINA. *Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023*. Disponível em: <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/2023/20230801/Jornal/22072-A.pdf>. Acesso em 6 jan. 2025.

SANTOS, Antônio Vanderlei dos; LOUREGA, Ana Claudia Gierg; ROSA NETO, Emíterio da. Modelo de Gestão Ambiental para Universidades Comunitárias. *Desenvolvimento em Questão*, v. 19, n. 56, p. 23-40, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/10699>. Acesso em: 10 dez. 2024.

SCHAEFER, Rafaela Peixoto; SPENGLER, Fabiana Marion. O papel social das universidades comunitárias enquanto terceiro no tratamento dos conflitos. *Revista Direito & Paz*, v. 2, n. 41, p. 91-107, 2019. Disponível em: <https://revista.unisal.br/lo/index.php/direitoepaz/article/view/1140>. Acesso em: 10 dez. 2024.

SCHAEFFER, Olímpio. *O modelo de Universidade Comunitária Regional (UCR) e a equidade na expansão da educação superior*. 2024. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS, 2024. Disponível em: <http://tede.upf.br/jspui/bitstream/tede/2955/2/2024OlmírioCristianoLaraSchaeffer.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2025.

SCHMIDT, João Pedro. O caráter público não-estatal da universidade comunitária: aspectos conceituais e jurídicos. *Revista do Direito*, v. 29, n. 2, p. 44-66, 2008. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/228498681.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2024.

SCHNEIDER, Leonardo Gustavo; LOPES, Fernando Dias; BRAMBILLA, Flávio Régio. Atuação do estado brasileiro no ensino superior e os reflexos nas IES comunitárias regionais do Rio Grande do Sul no período entre 1995 a 2015. *Observatório De La Economía Latinoamericana*, v. 21, n. 8, p. 10153-10176, 2023. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/1270>. Acesso em: 10 dez. 2024.

STEIGLEDER, Luciane Iwanczuk; ZUCCHETTI, Dinora Tereza. Implantação da curricularização da extensão em universidades comunitárias: das concepções às práticas. *Vivências*, v. 17, n. 34, p. 35-54, 2021. Disponível em: <http://revistas.uri.br/index.php/vivencias/article/view/536>. Acesso em: 10 dez. 2024.

TALEB, Nassim Nicholas. *Antifrágil*. Tradução Eduardo Rieche. 1. ed. Rio de Janeiro: Best Business, 2015.

TELOCKEN, Suelen Geíse; TREVISAN, Marcelo. Educação para a sustentabilidade na gestão estratégica de Universidades Comunitárias. *Revista Gestão Universitária na América Latina-GUAL*, v. 13, n. 2, p. 92-115, 2020. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/1983-4535.2020v13n2p92>. Acesso em: 10 dez. 2024.

THESING, Nelson José; SANTOS, Vaneza Lima dos; BÜTTENBENDER, Pedro Luís; MERA, Claudia Maria Prudêncio de; PIENIZ, Luciana Paim. Práticas contábeis e a accountability em universidades comunitárias no Rio Grande do Sul. *DRd-Desenvolvimento Regional em debate*, v. 10, n. 1, p. 978-1000, 2020. Disponível em: <http://www.periodicos.unc.br/index.php/drd/article/view/2913>. Acesso em: 10 dez. 2024

THOMÉ, Vilmar; GOES, César Hamilton Brito de; CADONÁ, Marco André. Mudanças e adaptações das universidades comunitárias em tempos de crise. *Barbarói*, v. 1, n. 59, p. 56-83, 2021. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/16981>. Acesso em: 10 dez. 2024.

THORNE, Sally. Applied Interpretive Approaches. In: LEAVY, Patricia. *The Oxford Handbooks of Qualitative Research*. New York: Oxford University Press, 2014. p. 99-115.